

D.O.U: 05.07.2007

Seção: 1

Página(s): 88

Ementa:

O TCU posicionou-se no sentido de que, na execução de obras, serviços e compras de bens, parcelados, para cada etapa e/ou parcela que corresponder a licitação distinta, fosse o referido procedimento licitatório definido em função do total de valores envolvidos, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, c/c o inciso I, "b" do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93 (item 2.1, TC-003.344/2005-6, Acórdão nº 842/2005-TCU-Plenário).